



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 03/2007

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Engenharia de Soldagem.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010628/05-47,

R E S O L V E :

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização em Engenharia de Soldagem compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Módulo I – Equipamentos e Processos de Soldagem				112
Módulo II – Materiais e seu comportamento durante a soldagem				120
Módulo III – Projeto e construções soldadas				72
Módulo IV – Tecnologia da soldagem aplicada a fabricação e garantia da qualidade na soldagem				112
Módulo V – Prática de Soldagem				64
Totais				480

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de (Quatrocentos e oitenta) horas.

A carga horária acima especificada não contabiliza as horas de desenvolvimento da monografia. Assim sendo, os critérios estabelecidos para aprovação da monografia são:

- 1-) Os temas das monografias deverão envolver assuntos de interesse da área de soldagem.
- 2-) No desenvolvimento desta monografia os alunos deverão ter a orientação de um professor do curso sob supervisão do coordenador ou sub-coordenador.
- 3-) As monografias deverão ser avaliadas por uma banca composta de três professores e será presidida pelo professor orientador. Os membros da banca deverão possuir, no mínimo, o título de mestre, sendo que, um destes poderá ser externo ao quadro de docentes do curso.

4-) As monografias aprovadas deverão obter o grau mínimo de seis, que será calculado pela média aritmética entre os graus estabelecidos pelos três membros da banca.

Art 3º - O Curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: nº 04 (quatro) semestres
- b) máxima: nº 06 (seis) semestres

§ 1º Na duração máxima estão incluídos os nº 06 (seis) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais *nº 02 (dois)* semestres letivos, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 17 de janeiro de 2007.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor